



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 29/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 44.794,49 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária;

07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios

10.301.0033.2155 -	Atenção Primária à saúde – Pós Covid – Port. 377/2022		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 4500-3160	R\$	14.544,00
10.301.0033.2156 -	Assistência Farmacêutica – Covid - 19		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 4503-3160	R\$	2.768,50

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0024.2157 -	Programa BPC na Escola		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 1186	R\$	172,52
08.244.0027.2158 -	SUAS - PSB Calamidade - Portaria 751/2022		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 1244	R\$	11.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 1244	R\$	4.000,00
08.244.0027.2159 -	Auxilio Financeiro – COVID – 19 L.C. 173/2020 - SUAS		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 1235 - 3160	R\$	7.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 1235-3160	R\$	5.309,47

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2022.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



I – O Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 1186 – Programa BPC na Escola –, Conta Banco - 5032 no valor de R\$ 167,61.

- No recurso 1235-3160 – Auxílio Financeiro P/ Ações de Enfrent. à COVID 19 - LC nº 173/2020 - SUAS –, Conta Banco - 5139 no valor de R\$ 11.973,61.

II - Excesso de arrecadação, no presente exercício apurado de acordo com art.43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 1186 - Programa BPC na EscolaR\$ 4,91

- No recurso 1235-3160 – Auxílio Financeiro P/ Ações de Enfrent. à COVID 19 - LC nº 173/2020 - SUASR\$ 335,86

- No recurso 1244 - PSB Portaria nº 751/2022.....R\$ 15.000,00

- No recurso 4500-3160 - Atenção Básica - Covid – 19R\$ 14.544,00

- No recurso 4503-3160 - Enfrentamento Corona vírus Port. 3617. .R\$ 2.768,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -
RS, aos 12 dias do mês de maio de 2022.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo aos recursos recebido do Fundo Nacional de Saúde – FNS e do Fundo Municipal de Assistência Social perfazendo o valor de R\$ 44.794,49, tendo finalidade específica para despesas com covid e pós covid, já na Secretaria de Assistência Social são recursos oriundos do FNAS para beneficiar as famílias mais necessitadas, em decorrência da estiagem ocorrida em nosso Município.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal